



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

Nº 003/2018 LIC

(TP-CPL-001/2018 -PMBB)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº 2018.0205-01/SEMAP, referente ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018-PMBB, que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra creche pró-infância, tipo B, situada no bairro Novo Horizonte de Breu Branco - Pa*, no valor global orçado em R\$ 735.291,68 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

() DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

☒ FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária. ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

() ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, não podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 15 de março de 2018.

Robson Tayllo Vaz dos Santos

Coordenador de Controles Internos